

DA PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar do leilão deverão estar com 18 anos completos (menores somente emancipados ou assistidos, por seu representante legal), estar de acordo com este Edital e também com as condições de participação no leilão via internet do site www.norteleiloes.com.br, além de estarem com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

Para participação on-line, os interessados deverão realizar cadastro prévio, em até 24 horas do horário marcado para início dos pregões, no site norteleiloes.com.br para obtenção de "login e senha" habilitada e liberada para apresentação de lances online. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "online" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE:

Empregados/Servidores/Membros da Comissão de desfazimento do EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER/PA;

Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal; Funcionários e/ou integrantes da equipe do Leiloeiro Oficial; Pessoas menores de 18 anos não emancipadas.

DO PROCEDIMENTO

Os interessados efetuarão LANCES ON-LINE, a partir do VALOR MÍNIMO DE AVALIAÇÃO, constante deste Edital (item 1), considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO OFICIAL;

Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação do lote, podendo a Comissão do Leilão alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

O pregão será transmitido em tempo real pelo sistema de leilões on-line da Norte Leilões (acessado através do site norteleiloes.com.br).

O valor do lance será pago através de depósito bancário, cujos dados para o pagamento serão informados através do e-mail cadastrado no site www.norteleiloes.com.br;

Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior poderá o bem, a juízo da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER/PA, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado;

Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante;

Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

A simples oferta do lance para quaisquer dos lotes em licitação, implicará na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas e condições especificadas neste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos referentes ao bem arrematado no Leilão, valor do lance e comissão do leiloeiro, serão pagos através de boleto bancário que será enviado ao arrematante por e-mail, em caso de sistema bancário indisponível, serão enviados os dados bancários para a realização de "DEPÓSITOS IDENTIFICADOS COM NOME E CPF", impreterivelmente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de arrematação;

7.2 O Leiloeiro fará jus ao recebimento de comissão de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da arrematação dos bens levados a Leilão, devendo tal comissão ser paga somente pelos arrematantes, cujo valor não faz parte do valor da arrematação, uma vez que é cobrado sobre o valor do bem alcançado no leilão em tela;

Efetuada os pagamentos, o arrematante deverá enviar os comprovantes via e-mail para contato@norteleiloes.com.br para fins de retirar, junto ao Leiloeiro, a respectiva Nota de Venda;

Após a confirmação, na forma do subitem 7.1, será lavrada a respectiva nota de venda em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação), o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial;

O descumprimento do subitem "7.1 e/ou 7.2", ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER/PA, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao lote leiloado, sendo obrigação do arrematante (comprador) o pagamento da multa de desistência que serão incorporados a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER/PA, a título de indenização com as despesas do leilão 5% (quinze por cento) do valor caucionado e ao Leiloeiro Público Oficial 5% (cinco por cento) do valor do lance, retornando o lote ao poder da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER/PA, para ser leiloado em outra oportunidade; O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de dados em pagamento e/ou caução.

7.7 o lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação do lote correspondente.

DA ENTREGA DOS BENS

A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) fica condicionada a compensação do pagamento pelo arrematante.

A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) ocorrerá através de agendamento junto a Comissão de desfazimento da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER/PA, fica condicionada a compensação do pagamento do(s) lote(s) arrematados, mediante a apresentação do Termo de Arrematação e Responsabilidade e a Nota de Venda expedida pelo leiloeiro Oficial.

A retirada do bem deverá ocorrer no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do certame, caso o arrematante não cumpra este prazo haverá cobrança de taxa de permanência de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por lote arrematado por diária de atraso, observado o prazo contido no subitem 8.7; Quando o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) for feito em cheque, a liberação só acontecerá após sua compensação.

Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

A Comissão de Desfazimento entregará ao arrematante a declaração de liberação para transferência de propriedade do veículo, cópia da publicação do Edital de Leilão e Ata do Leilão, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias o arrematante regularize perante o DETRAN a transferência do veículo.

Cabe ao arrematante o pagamento das despesas como IPVA, DPVAT, taxas, multas, licenciamentos se houver e quaisquer outros tipos de débitos existentes para regularização do veículo.

Em caso de veículos que haja necessidade de remarcação de chassi a regularização junto aos Órgãos competentes será por conta do arrematante. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) veículo(s), bem como a quitação de Taxas e Tributos que surgirem após a DATA DO CERTAME, se devidas;

A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do leilão, caso contrário implicará na declaração de abandono e serão incorporados ao EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER/PA sem que caiba ao arrematante faltoso o direito de restituição dos valores pagos, inclusive a comissão do leiloeiro.

Ficam os arrematantes cientes desde já que são os únicos responsáveis pela regularização física dos veículos e apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória junto ao DETRAN, necessária à transferência de propriedade. Toda e qualquer correção, reparo, reposição, remarcação de chassi, alteração de cor e/ou motor, vistoria e/ou regularização, adaptação e/ou retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória é de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções;

Não será permitida a utilização da área onde os bens estão armazenados, para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como a seleção do mesmo.

É de responsabilidade do arrematante a emissão de notas fiscais dos bens materiais;

DA ATA

Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes. A ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da Comissão de Desfazimento do EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER/PA, pelo Leiloeiro Oficial, e licitantes que desejarem.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor com base no inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

- ADVERTÊNCIA por escrito;
- MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
- MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos (Inciso III, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93);
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93);

DAS IMPUGNAÇÕES

Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido junto à Comissão de Desfazimento, até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.